

PROJETO DE LEI Nº 33/61 DE 4 DE SETEMBRO DE 1 961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA
XXXXXX

- ARTIGO 1º) Fica o Senhor Prefeito Municipal, através da presente Lei, autorizado a conceder um desconto de 25 % (VINTE cinco por cento) até a importância de Cr\$ 2.000,00.- DE Cr\$ 2.000,00 ATÉ Cr\$ 5.000,00, desconto de vinte por cento. DE Cr\$ 5.000,00 ATÉ Cr\$ 10.000,00, desconto de 15 % (quinze por cento) . DE Cr\$ 10.000,00 em diante desconto de Cr\$ 10 % (deis por cento). *Imp. I. Predial*
- ARTIGO 2º) Os contribuintes que já pagaram o referido Imposto no presente exercício, terão o direito de receber a devolução do desconto que trata a presente Lei, sem pagamento de emolumentos.
- ARTIGO 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1 961.

Constantino Amargo

Aprovado em 2ª
discussão por unanimidade.
Ho do Prefeito, para
sanção e promulgar.

il →

4-9-61.